

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRIBUÍDO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 327, DE 14 DE JULHO DE 1949

RETIFICAÇÃO

No parágrafo único, do artigo 1.º, onde se lê: "... respectivamente pelos ex-ocupantes efetivos..."; leia-se: "... respectivamente, pelos ex-ocupantes efetivos...".

LEI N. 328, DE 14 DE JULHO DE 1949

RETIFICAÇÃO

No artigo 3.º, onde se lê: "Esta lei, entrará em vigor..."; leia-se: "Esta lei entrará em vigor...".

LEI N. 329, DE 14 DE JULHO DE 1949

RETIFICAÇÃO

No artigo 1.º, onde se lê: "Um terreno de forma..."; leia-se: "um terreno de forma...".

LEI N. 332, DE 14 DE JULHO DE 1949

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 2.000,00 ao Centro Acadêmico "Sedes Sapientiae".

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É concedido, no presente exercício, ao Centro Acadêmico "Sedes Sapientiae" um auxílio de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzelros) para a publicação de sua revista escolar.

Artigo 2.º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 15 - Despesas Diversas - Código 8.93.4, do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Marcello Ulysses Rodrigues

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

LEI N. 333, DE 14 DE JULHO DE 1949

RETIFICAÇÃO

No artigo 1.º, onde se lê: "... medindo, também 220 m..."; leia-se: "... medindo, também, 220 m...".

DECRETO N. 18.711, DE 12 DE JULHO DE 1949

Extingue cargo no Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 6.º e sua alínea "c", do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica extinto um cargo de Operador de Máquinas, classe "G", da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Aeroporto de São Paulo, da Diretoria de Viação, por exoneração de Tibiricá Xavier de Souza.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Cato Dias Espilista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 14 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.712, DE 15 DE JULHO DE 1949

Dispõe sobre reatuação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado na Diretoria de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "I", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, ocupado em caráter efetivo pela senhora Maria Vieira Fernandes Pinheiro.

Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria de Contabilidade ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.713, DE 15 DE JULHO DE 1949

Dispõe sobre reatuação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18.8.44.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Serviço Florestal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo da classe "M", da carreira de Agrônomo, do QSA - PP - III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Alcides Ribeiro Teixeira.

Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal, pelo Serviço Florestal.

Artigo 3.º - O título do funcionário de que trata este decreto, será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.714, DE 15 DE JULHO DE 1949

Dispõe sobre alterações das tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica reduzida de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzelros) a dotação do item 140 - Diárias - sub-consignação 14 - Diárias e ajudas de custo - Consignação 1 - Pessoal Variável - da verba 344 - Pessoal - Código 8.57.1, do orçamento vigente, atribuída ao Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2.º - Com a importância proveniente da redução feita, pelo artigo anterior, fica suplementado, na mesma verba, Código, Consignação e Orçamento, o item 100 - Contratados - da sub-consignação 10 - Extra-numerários.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.715, DE 15 DE JULHO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam REDUZIDAS, dentro da Verba 343 do orçamento vigente, atribuída à Diretoria do Ensino Agrícola, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA 343			
Material e Serviços			
8.32.4	4 - Despesas Diversas		
	42 - Serviços de Conservação		
423	- Comunicações	20.000,00	
424	- Veículos e arretamentos	70.000,00	
427	- Próprios do Estado	50.000,00	140.000,00

Artigo 2.º - Com as importâncias provenientes da redução feita no artigo anterior, fica SUPLEMENTADA, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item:

VERBA 343			
Material e Serviços			
8.32.4	4 - Despesas Diversas		
	41 - Utilidades contratuais		
410	- Água, gás, telefones e energia elétrica		140.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.716, DE 15 DE JULHO DE 1949

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas, dentro da verba 300 do orçamento vigente, atribuída ao Departamento de Imigração e Colonização, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA N. 300			
Material e Serviços			
8.55.3	3 - Material de Consumo		
	31 - Alimentação		
310	- Gêneros alimentícios	25.000,00	
8.55.4	4 - Despesas Diversas		
	40 - Gastos Gerais		
401	- Refeições, café e lanche	250.000,00	
	41 - Utilidades contratuais		
411	- Aluguéis de imóveis	100.000,00	350.000,00
Total da redução			375.000,00

Artigo 2.º - Com as importâncias provenientes da redução feita no artigo anterior, ficam suplementadas, dentro da mesma verba e orçamento, as dotações dos itens, na seguinte forma:

VERBA N. 300			
Material e Serviços			
8.55.3	3 - Material de Consumo		
	32 - Material de laboratório e de gabinete		
321	- Farmácia	25.000,00	
8.55.4	4 - Despesas Diversas		
	43 - Comunicações e transportes		
431	- Transportes	350.000,00	
Total de suplementação			375.000,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n.º 12.734/41, - RESOLVE autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Arismaris Baraldi Dias, Assistente, padrão "M", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de julho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de julho de 1949.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.